



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

EDITAL Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: Menor preço por item

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALETE, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma Eletrônica, através do site www.bll.org.br, do tipo **Menor preço por Item**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 910987/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.52320/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA) – GESTOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE SALETE**, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/08/2022

HORÁRIO LIMITE: até 09h00 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03/08/2022

HORÁRIO: às 09h30 min.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 910987/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.52320/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA) – GESTOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE SALETE.**

1.2 Dos itens licitados:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor Total
1	1	UN	Retroescavadeira nova (0 hora), com no mínimo: Potência de 88HP; motor tier 3 da mesma marca do fabricante; 04 cilindros;	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

			Peso operacional 7.282kg; caçamba da pá carregadeira com capacidade de 1,0m³; sistema hidráulico, tração 4x4, com cabine fechada e ar condicionado.		
--	--	--	---	--	--

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

- a) Consórcios;
- b) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.bll.org.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SALETE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) endereço da empresa;
- c) conter indicação da marca e modelo dos produtos, se possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- d) conter as especificações, se possível;
- e) conter preço unitário, preço total por item e preço total geral;
- f) conter preço total geral da proposta;
- g) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60(sessenta) dias;
- h) indicar o prazo de entrega dos produtos cotados conforme prevê este edital.
- i) conter indicação do prazo de garantia e ou validade aquele que for possível do produto;
- j) ser datada;
- k) ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. **Devendo constar o nome da pessoa que assina**;
- l) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I, Parte II deste Pregão;
- m) preço cotado em moeda nacional, já incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, e já consideradas também incluídas nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, fretes, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, instalação e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente sobre a contratação (ex. instalação).
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo, marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.2.3. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.**
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 4.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.
- 4.9. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.9.1. Preço unitário para o item, em percentual, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 4.9.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com técnica para prestação da garantia.
- 4.9.3. **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 4.9.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.10. poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.11. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 4.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01.**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.29.1. Produzidos no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

5.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

6.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresentasse amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

6.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes encaminharão os documentos exclusivamente **por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

7.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

7.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.2.1.1 Os documentos descritos no subitem “7.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidão.

7.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação: ANEXO III;

7.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV);

7.5.3 - Declaração de plena submissão às condições deste Edital; (ANEXO VIII).

7.5.4 - Certidão declarando que não possui em seu quadro servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (ANEXO IX).

7.5.5 - Formulário do cadastramento da empresa e do credenciado Anexo V.

7.5.6. - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no Anexo VI deste Edital).

7.6 - Do Cadastro de Fornecedores

7.6.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens

7.6.2 (Habilitação Jurídica), 7.3 (Regularidade Fiscal) e 7.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Salete, com todos os documentos válidos.

A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Salete, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de SALETE para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

7.7. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.bll.org.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão.

7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

7.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

7.10. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.14.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.14.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 8.4. As taxas deverão ser expressas em percentual em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo um minuto, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1. Os bens/materiais deverão ser entregues: NO MÁXIMO 90 (noventa) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE COMPRA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do (s) objeto (s) licitado (s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo I deste edital.

12.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.4. Os itens deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

12.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

13. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

13.1- O pagamento se dará da seguinte forma: Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no referido edital de pregão, após a entrega, instalação e nota fiscal, além das condições já previstas conforme descrito abaixo:

APÓS A ENTREGA TÉCNICA, MEDIANTE ACEITE CONSTANTE EM TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	4Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
	1Departamento de Agricultura e Pecuária
	1001Aquisição de Veículos e Maquinário para o Setor Agrícola
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
	1Departamento de Agricultura e Pecuária
	1001Aquisição de Veículos e Maquinário para o Setor Agrícola
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1345400	Transf.Convênios-União/Outros não Rel

15 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

15.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do edital caberá ao Município de Salete.

16.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao MUNICÍPIO DE SALETE cumprirá aplicar a penalidade cabível.

16.3. As correspondências referentes ao edital, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

17 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

17.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou ata de registro de preços, sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar os respectivos instrumentos.

17.2. Entende-se por valor total do contrato ou ata de registro de preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

17.3. A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

17.4. A Administração Municipal de Salete poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/com artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou ata de registro de preços:

17.5.1.1. Advertência por escrito.

17.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

17.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 17.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços da parte não cumprida.

17.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou ata de registro de preços:

17.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços ou da parte não cumprida.

17.5.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.5.2.2 anterior.

17.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.5.1.2., 17.5.1.3. E 17.5.2.1 será o valor inicial do Contrato ou ata de registro de preços.

17.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

punível venha acarretar ao MUNICÍPIO DE SALETE, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes à que a contratada tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

17.9. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 17.5.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

17.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, dentro do prazo previsto em lei, diretamente dentro do campo próprio do sistema eletrônico do pregão - BLL.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio dentro do sistema - BLL.

18.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do MUNICÍPIO DE SALETE.

19.5. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.6. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.7. O Município de SALETE reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

SALETE, 21 de julho de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 910987/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.52320/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA) – GESTOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE SALETE.

Justificativa: A presente licitação encontra justificativa na necessidade de melhor atender os munícipes, desta forma necessitando a aquisição de novos equipamentos para continuação dos serviços prestados por esta prefeitura e suas secretarias, se fazendo necessária a renovação da frota mecanizada do município que atualmente conta com veículos antigos que como resultado do uso intensivo e o decorrer das horas trabalhadas acabam resultando em constantes manutenções e altos gastos em manutenção, gerando então a necessidade de substituição de máquinas desgastada por novas.

1. A quantidade e os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo.

Item	Qtde.	Und.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Retroescavadeira nova (0 hora), com no mínimo: Potência de 88HP; motor tier 3 da mesma marca do fabricante; 04 cilindros; Peso operacional 7.282kg; caçamba da pá carregadeira com capacidade de 1,0m³; sistema hidráulico, tração 4x4, com cabine fechada, ar condicionado.	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- O produto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante devidamente autorizado pela Secretaria responsável, devendo a proponente vencedora, fornecer o produto conforme demanda, e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
- O produto deverá ser entregue em até 90 dias, contados da ordem de compra ou documento equivalente que autorize a compra do mesmo, sendo entregue no endereço da prefeitura do município de Salete.
- A proponente vencedora deverá entregar os documentos necessários à comprovação de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens descritos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- Caso a empresa vencedora não entregar o objeto no prazo estipulado aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sujeitando-se ainda às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.
- O produto deverá ter garantia mínima de 12 meses, sendo contado a partir da data de entrega.
- Por ocasião do fornecimento do produto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.
- O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do material, com a base no preço unitário contratual.
- Caso o equipamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- O pagamento dos serviços será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte ou durante a execução do serviço prestado, qualquer que seja a causa.
- As despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta da CONTRATADA.
- O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- A fiscalização deste contrato será realizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, responsável pelo setor de compras, Sr. Ditmar Schweder, e pela secretária de Assistência Social, Sra. Juliana Presidoneo.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Salete, 21 de julho de 2022

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 060/2022

PARTE II

MUNICÍPIO DE SALETE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Um.	Valor Total
Valor total:					

Valor Total:

Obs: Os preços cotados em moeda nacional, já incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, e já consideradas também incluídas nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, frete, seguro-acidente, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, instalação e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente sobre a contratação.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ - _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

PRAZO DE GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

DO PRAZO E DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias, contados do recebimento da ordem de empenho, ordem de compra ou outro documento equivalente.

Local/Data

Nome e assinatura do
Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO

Município de Salete

Pregão 060/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr(a). _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o Município de Salete/SC, no Pregão 060/2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Município de Salete

Pregão nº. 060/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

Nome do representante legal da empresa

E

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Município de Salete

Pregão nº. 060/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local/Data

Nome do representante legal da empresa

E

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO V

MODELO CADASTRO DA EMPRESA E DO CREDENCIADO

Município de Salete

Pregão nº. 060/2022

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

PESSOA: () () (1) FÍSICA (2) JURÍDICA

NOME DE FANTASIA: _____

CGC ou CPF: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ TELEX: _____

E-MAIL: _____

CREDENCIADO PARA O PREGÃO

NOME CREDENCIADO: _____

CÉD. IDENTIDADE _____ ÓRGÃO _____ EMISSÃO _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Salete

Pregão nº. 060/2022

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Pregão nº. 060/2022

Local/Data

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Município de Salete

Pregão nº. 060/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 060/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Município de Salete

Pregão 060/2022

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 060/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que está em plena submissão às condições do edital de licitação referida acima.

Local/Data

Nome do representante legal da empresa

E

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE
DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

Município de Salete

Pregão 060/2022

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada na Rua
_____, n _____, Bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 060/2022, declara, que não
possui em seu quadro servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local/Data

Nome do representante legal da empresa

E

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO X

Pregão Presencial 060/2022

CONTRATO N.º

Pelo presente contrato entre as partes, a Prefeitura Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.723/0001-29, situado na Rua Espírito Santo, nº 162, Centro, na cidade de Salete-SC, neste ato representado pela Senhora SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, estabelecida na rua, Município deEstado de, neste ato representada pelo Senhor....., aqui denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 060/2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste no: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO /MAPA Nº 910987/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.52320/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA) – GESTOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE SALETE.

- a) A Contratada declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente Contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.
- b) A Contratada deverá entregar o objeto do presente contrato dentro dos 90 (trinta) dias, conforme estabelecido em edital e termo de referencia a que deu origem este contrato.
- c) O prazo de garantia do objeto deste contrato fica estipulado pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado em termo de referencia e edital a que se deu origem este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- a) Fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor e do conhecimento das partes Contratantes: 1) Proposta da Contratada, Edital da Licitação nº 060/2022.
- b) A Contratada declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente Contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1) O pagamento conforme estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos em conformidade com o artigo 5º da lei 8.666/93, contando do faturamento da nota fiscal. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE CNPJ: 83.102.723/0001-29 Endereço: RUA DO SANTUARIO - 162 Bairro: CENTRO Cidade: SALETE - SC CEP: 89196000 Fone: (47) 35630266

2) Por ocasião de cada recebimento o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar os documentos não vencidos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Negativa Federal;
- b) Certidão de Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Negativa de Tributos Municipais, sede do fornecedor;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS E RECURSOS

a) . As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
1	Departamento de Agricultura e Pecuária
1001	Aquisição de Veículos e Maquinário para o Setor Agrícola
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
1	Departamento de Agricultura e Pecuária
1001	Aquisição de Veículos e Maquinário para o Setor Agrícola
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1345400	Transf.Convênios-União/Outros não Rel

CLÁUSULA QUINTA - DA FORÇA MAIOR

a) Se a CONTRATADA, por circunstancia de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à PREFEITURA e ratificar por escrito ate 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

b) As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

c) A PREFEITURA e a CONTRATADA, reciprocamente, não será responsável por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) As alterações do presente contrato serão regidas pelo artigo 65 da lei 8.666, de 21/06/93 com as alterações da lei n.º 8.883 de 08/06/94. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE CNPJ: 83.102.723/0001-29 Endereço: RUA DO SANTUARIO - 162 Bairros: CENTRO Cidade: Salete - SC CEP: 89196000 Fones: (47) 35630266

b) Nas alterações contratuais a contratada deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas:

- 1) Certidão Negativa Municipal da sede empresa;
- 2) Certidão de Negativa do FGTS atualizadas;
- 3) Certidão Negativa Federal ;
- 4) Certidão Negativa Estadual.
- 5) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA SETIMA - RESCISAO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou procedimento, mediante documento escrito, quando:

- a) As partes assim o acordarem;
- b) A PREFEITURA assim o julgar conveniente, administrativamente se a CONTRATADA:
 - 1) Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
 - 2) Transferir o Contrato a terceiros ou subempreitar sem concordância escrita da PREFEITURA;
 - 3) Entrar em concordata ou falência;
 - 4) Deixar evidenciada por culpa, dolo, simulação;
 - 5) Desatender as determinações regulares da fiscalização da PREFEITURA ou seu(s) preposto(s);

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTES.

a) Dos Preços

- 1) O preço dos produtos ficam estipulado na planilha abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Um.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

Valor total:

b) Do Valor do Contrato

1) O presente Contrato é estipulado no valor de R\$......

c) Do Reajuste

1) Não haverá reajuste.

d) Equilíbrio-Econômico Contratual a - A revisão do contrato poderá ser efetuado a qualquer tempo, a fim de manter o equilíbrio-econômico do contrato.

1) A revisão contratual, só será procedida com base na variação dos serviços no mercado.

2) A concessão da revisão fica vinculada ao pedido por escrito da contratada, acompanhado dos documentos não vencidos relacionados a seguir:

a) Certidão Negativa Municipal da sede empresa;

b) Certidão de Negativa do FGTS atualizadas;

c) Certidão Negativa Federal;

d) Certidão Negativa Estadual.

e) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;

f) Comprovante do desequilíbrio econômico

g) Planilha de cálculo.

3) Fica obrigado o fornecedor a solicitar a revisão contratual com referencia ao valor dos produtos mesmo quando for constatado diminuição destes.

4) O novo valor passará a vigorar a partir da assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1) No decorrer do contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na cláusula oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

2) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto a qualificação e habilitação exigidas na licitação.

3) arcar com as despesas concernentes à execução do contrato, encargos sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

4) não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

a) As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Taió, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

a) Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando sua vigência a partir de 00/00/2022 perdurando sua vigência até 1 ano ou o recebimento definitivo dos produtos, conforme LICITAÇÃO Nº 060/2022, que deu origem ao presente contrato.

b) E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Salete, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: